

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ARACAJU CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

JUSTIFICATIVA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2023

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar à mesma, em conformidade com o inciso IV, art. 57 da Lei n. º 8.666/93.

Aracaju, 29 de outubro de 2024.

RICARDO VASCONCELOS SILVA Presidente da Câmara de Vereadores de Aracaju

A DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de Aracaju/SE, por meio de seu Agente de Contratação nomeada através da Portaria nº 451 de 03 de abril de 2024, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 22/2023 firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa COMPUSA SERVIÇOS E SOFTWARE LTDA - ME cujo objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de para atendimento a CÂMARA Sistema Integrado de Gestão Pública, MUNICIPAL DE ARACAJU, compreendendo o diagnóstico da situação, a implantação, a migração de dados, a integração com sistemas vigentes, eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços, o suporte técnico e o treinamento de pessoal, bem como hospedagem do sistema (aplicações + banco de dados + acesso), de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023 e seus anexos, com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 bem como na cláusula quarta do contrato nº 22/2023, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO que o inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, possibilita a prorrogação da vigência de contratos de natureza contínua, onde passamos a transcrever:



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ARACAJU CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

"Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CONSIDERANDO que o contrato em sua cláusula quarta prevê expressamente a possibilidade da prorrogação, onde verificamos que a empresa vem executando fielmente o objeto contratual mantendo todas as condições de habilitação e preços dos serviços de forma satisfatória;

CONSIDERANDO que foi enviado o Ofício nº 08.10/2024-DAM/CMA de 08 de outubro de 2024 para a empresa perguntando se haveria interesse na renovação contratual;

CONSIDERANDO que houve manifestação da empresa no dia 10 de outubro de 2024, onde a mesma informa o interesse pela renovação do contrato;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual demonstra ser a condição mais vantajosa para a administração, neste Segundo Termo Aditivo será levada em consideração apenas a prorrogação da vigência contratual, visto que não haverá alteração do valor do Contrato;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 22/2023 será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o valor mensal do 2º Termo Aditivo é de R\$ 7.172,08 (sete mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos) totalizando um valor anual de R\$ 86.064,96 (oitenta e seis mil e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos);



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ARACAJU CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONSIDERANDO que houve Supressão Contratual no 1º Termo Aditivo de R\$ 23.935,04 (vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) corresponde a aproximadamente 21,76% (vinte e um virgula setenta e seis por cento), do valor inicial do contrato;

CONSIDERANDO que ficou acordado, em virtude da supressão contratual, o valor mensal de R\$ 7.172,08 (sete mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos), referente ao item 02;

CONSIDERANDO que esta administração, no desenvolvimento de seus objetivos sociais, vem implementando ações que objetivam a transparência de suas ações, publicidade de seus atos e potencialização do dever público do mesmo de forma a promover o completo e eficiente atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO que o contrato em questão vence em 04 de dezembro de 2024, e faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, consoante atendimento das legislações pertinentes no que tange ao inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

Entende-se que a situação ora apresentada se enquadra nos termos do inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 c/c a cláusula quarta e do contrato nº 22/2023, estando devidamente justificada quanto à necessidade de formalização do presente termo aditivo e encaminhando-se a presente justificativa para a devida análise e emissão de pareceres da Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

Superadas as análises dos órgãos de controle da Câmara, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do termo aditivo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 29 de outubro de 2024.

Evelyn Beserra de Macedo

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Aracaju



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30EA-7FC0-22F3-409D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EVELYN BESERRA DE MACEDO (CPF 025.XXX.XXX-55) em 31/10/2024 11:44:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 03/11/2024 07:57:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/30EA-7FC0-22F3-409D